



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNCAJU/PMA

1 – OBJETO

1.1. Contratação da empresa **PEDRO LUAN DA GRAÇA BARBOSA**

, para o agenciamento do show do cantor “**PEDRO LUA**”, como parte da programação do **FORRÓ CAJU NOS BAIRROS 2025**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Forró Caju é um dos maiores eventos juninos do Brasil, e reúne um dos maiores contingentes de bandas locais e nacionais na praça de eventos Hilton Lopes (Mercado Municipal Gov. Albano Franco). O evento é gratuito e faz parte do calendário junino brasileiro. Organizado pela Prefeitura de Aracaju, a festa atrai um público médio de 1 milhão de pessoas a cada edição.

Em 2001, o Forró Caju se consolidou como uma das maiores festas de Sergipe e do Brasil. A partir daí, a riqueza das tradições culturais de Aracaju foram apresentadas aos brasileiros e chegou-se ao formato atual de um megaevento, com estrutura de ponta, grandes palcos, praça de alimentação, camarotes, mini-hospital, programação extensa, diversificada e de alcance nacional e internacional.

O Forró Caju é um marco na história dos Festejos Juninos da capital sergipana. Com grande relevância tanto para a população, quanto para a economia local. No que se refere à inovação, o evento apresenta formatos cada vez mais tecnológicos, palcos modernos, sonorização e iluminação de qualidade, segurança e conforto para a sociedade.

O Forró Caju reúne todos os segmentos da população sergipana, além de um grande número de turistas. Por dia, passam cerca de 150 mil pessoas na festa, atendendo aos vários gostos e culturas. Grandes nomes do forró nacional e local já passaram pelo Palco Luiz Gonzaga, como: Alceu Valença; Adelmário Coelho; Mestrinho; Zé Ramalho; Erivaldo de Carira; Sergival; e muitas outras atrações, reunindo desde os trios pé de serra e um forró raiz, passando pela nova geração do que seja entendido como forró, caracterizado por sons mais eletrificados, mais conhecido como forró eletrônico, e outros



ritmos, tendo como expoente de tal segmento: Mastruz com Leite; Aviões do Forró, Calcinha Preta, Cavaleiros do Forró; Natanzinho; Zé Tramela, entre outros. Até grandes nomes de um estilos comumente confundidos com o forró, como o piseiro, que vem cada vez mais conquistando espaço nos festejos juninos, como: Zé Vaqueiro e João Gomes. Porém, o forró é mesmo o ritmo que embala todos os foliões.

O evento arrasta multidões e proporciona dias de muita alegria e diversão. Considerada a maior festa do estado de Sergipe, o evento conta com bares, camarotes e um palco gigantesco que sedia shows de grandes artistas, em um espaço amplo e seguro.

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do artista “**PEDRO LUA**”, como uma das atrações do **FORRÓ CAJU NOS BAIRROS 2025**.

A escolha da empresa **PEDRO LUAN DA GRAÇA BARBOSA**, dar-se em virtude da empresa ser representante exclusiva do artista “PEDRO LUA”.

O jovem artista Pedro Lua tem a musicalidade e a cultura sergipana no DNA dele. Seguindo os passos do pai, o saudoso cantor Rogério, ele é músico, cantor, compositor e intérprete. Apesar do pouco tempo de carreira, já carrega boas experiências musicais. Em 2016, idealizou um projeto ‘Feito a Dois’ com o intuito de homenagear, que incluiu a gravação de um álbum e a realização de diversos shows.

Em 2019, lançou o álbum 'O Que Há de Segredo', trabalho totalmente independente, com canções inéditas e autorais. Em 2020, lançou o single 'Tanto Espaço', em parceria com o também sergipano João Ventura. Em 2023, no dia 2 de abril, fez o lançamento do terceiro álbum, 'Conversa'.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no “**Forró Caju NOS BAIRROS 2025**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite que a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. O evento será realizado pela Prefeitura de Aracaju em parceria com os órgãos municipais. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 4”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista, constante na programação, estarão incluídos os custos com segurança do evento, atendimento do *Rider Técnico* e pagamento ao ECAD. Todos os

serviços contratados serão regulamentados através de contratos com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1. Para a concretização do presente termo, será realizado show artístico com a programação abaixo descrita, com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 05/06//2025, e consoante proposta apresentada pela futura contratada:

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
PEDRO LUA	05/06/2025	19:00h.	Conjunto Augusto Franco Palco Clemilda, em Aracaju-SE	01h30min

4.2. O serviço a ser executado fará parte da programação do “**Forró Caju NOS BAIRROS 2025**”, no Palco Clemilda, no Conjunto Augusto Franco na Cidade de Aracaju/SE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

5.2. A empresa **PEDRO LUAN DA GRAÇA BARBOSA**, inscrito no CNPJ no nº**41.991.245/0001-05**, representante exclusiva do cantor “**PEDRO LUA**”, encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **03 (três) notas fiscais de apresentações, sendo, 01 (uma) NF 27/03/25 show no aniversário de Aracaju na cidade Aracaju-SE, 01 (uma) NF 11/03/2025 showno no Rasgadinho município de Aracaju-SE e NF 19/03/2025 shwo, na Av. Gonçalo Padro Rolemberg no município de Aracaju-SE**, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

5.3. No valor do cachê artístico está incluso os gastos com transporte aéreo e terrestre, alimentação, produção, impostos, produção de camarim e buffet;

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2. Para a execução dos serviços será pago a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** após o recebimento da Nota de Empenho e da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis.

6.3. O pagamento será feito em moeda corrente atual, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.6. A Administração Pública se reserva ao direito de não cumprir a obrigação prevista no item 6.2 enquanto não enviada a integralidade da documentação ali prevista (exceção do contrato não-cumprido), sem que isso implique qualquer forma de mora, inadimplemento contratual e/ou outro instituto que autorize ao artista o não cumprimento de suas demais obrigações.

6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução dos serviços terá de vigência a partir da sua assinatura até a quitação das obrigações, conforme prazo previsto no item 6.2, quando será declarado o cumprimento de todas as cláusulas e obrigações ora pactuadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

Sub Função: 392

Programa: 0120

Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179 - 3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

9.1. O (A) **CONTRATADO(A)**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa, se assim exigido;
- b) Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer tipo de contratação de terceiros para a execução do seu serviço, como também na esfera **TRABALHISTA** e **CÍVEL**, como a exigência do uso de “EPI’s, etc.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento também pela **CONTRATANTE**;
- d) Executar fielmente o objeto contratado dentro do prazo estipulado;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta;
- i) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre de banda e equipe até a cidade do show, toda estrutura de backline a ser usado pela banda, estrutura de camarim e buffet, vans Master ou Sprinter para traslado local.

9.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao (à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Contrato de cessão exclusiva representante/artista;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s)/representado(s);
- c) Documentação que comprove a consagração do artista na mídia especializada.

11.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 – DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da Diretoria de Eventos designados no contrato para esse fim.

12.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. Compete ao fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A ação da fiscalização não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais.

12.5. Caberá ao fiscal do contrato, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

13 – DA BASE LEGAL

13.1. Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER
DIRETOR DE EVENTOS DA FUNCAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2D6-47A8-88A9-DE73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER (CPF 017.XXX.XXX-86) em 28/05/2025 11:00:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F2D6-47A8-88A9-DE73>